PREGAO ELETRÔNICO N° 048/2026
PROCESSO N° 2026014389 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, com na Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso – GO, CEP 72.870-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO – RETIRADA – TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUSO O COMODATO GRATUITO DOS CILINDROS E ACESSÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DOS DESCARTÁVEIS (SEM CUSTO PARA O MUNICIPIO) PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS,SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, pelo critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO (COM INVERSÃO DE FASES)**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do Edital: **03/11/2026 a 25/11/2026**
Horário atendimento: **08h às 11h e 13h as 17h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal n° 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 101

a) **PORTAL TRANSPARENCIA**: www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **06/11/2026 a 25/11/2026**,

b) **PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **06/11/2026 a 25/11/2026**.

c) **PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **06/11/2026 a 25/11/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br.**

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br.**

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08h:00min horas do dia 09/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**09h do dia 25/11/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**09h do dia 25/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**09:30h (Nove horas e trinta minutos horas) do dia 25/11/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**Horário de Brasília (DF)**
LOCAL	**Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br**

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO – RETIRADA – TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUSO O COMODATO GRATUITO DOS CILINDROS E ACESSÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DOS DESCARTÁVEIS (SEM CUSTO PARA O MUNICIPIO) PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS,SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 101

quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- ACSPrefeituras ICP Brasil
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 101

2.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 101

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	107	20261062

2.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaiso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 101

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**; e

3.12.2 – 9ercentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 101

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

4.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 101

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

4.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R$ 118,00 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3 - Conduzir a sessão pública;

5.1.4 - Abrir as propostas de preços;

5.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

5.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 101

5.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.11 - Declarar o vencedor;

5.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, nos termos da lei, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

6.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

7.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 101

nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

8. DA FORMA DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

8.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

8.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

8.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

8.3.1. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 101

todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

8.3.2 A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);
d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "11.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 101

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por e-mail determinado pelo pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

9.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ativada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 101

9.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

9.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

9.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

9.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 101

9.14.2.8 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

9.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

9.14.3.1. A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➢ *Fornecimento e operação de gás medicinais em hospitais, clinicas e principalmente nas casas de pacientes acamados*

9.14.3.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.14.3.3 - Alvará de Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede ou estabelecimento responsável pela execução das atividades objeto da contratação;

9.14.3.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, contemplando as atividades relacionadas a gases medicinais necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas efetivamente exercidas pela empresa, tais como armazenar, distribuir e/ou expedir, conforme aplicável, conforme RDC ANVISA 887 DE 11/07/2024 em vigor desde 12/07/2026, somente para envasador;

9.14.3.5 - Certidão de regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, vigente e compatível com as atividades desenvolvidas, conforme RDC-ANVISA n. 70 de 01/10/2008, somente para envasador;

9.14.3.6 - AAPF (Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa conforme RDC-ANVISA n. 70 de 01/10/2008, somente para envasador;

9.14.3.7 - Termo, Certidão ou documento comprobatório de Responsabilidade Técnica do farmacêutico, expedido ou reconhecido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável, somente para envasador;

9.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

9.14.5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

9.14.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.14.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 101

9.14.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.14.5.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

9.14.5.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15 - Declarações a serem apresentadas:

9.15.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021)

9.15.2 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

9.15.3. Declaração que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direito trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente a data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento licitatório.

9.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 101

executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

9.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Pública
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 101

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

10.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

10.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 101

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Final Brasil
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 101

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 101

11.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. por empresas brasileiras;
c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.33 - A licitante deverá comprovar que possui, para a execução contratual, **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de:

I. Redes canalizadas de gases medicinais;
II. Centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal;
III. Redes de vácuo;
IV. Postos de consumo;
V. Válvulas reguladoras de pressão;
VI. Fluxômetros; e
VII. Demais sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 101

11.33.1 - O profissional deverá possuir registro regular compatível com sua formação e atribuições legais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória pertinente do CRT 01 – Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª. Região (AC, AM, DF, GO, MT, MS, RO, RR, TO).

11.33.2 - A experiência do responsável técnico deverá ser comprovada mediante **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Operacional, atestado registrado no conselho profissional**, conforme a natureza da profissão e as regras do respectivo conselho, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto emitida pelo CRT 01 ou CREA.

11.33.3 A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante deverá observar as formas admitidas pela legislação (Registro em carteira ou Contrato de Prestação de Serviços).

11.33.4 O profissional indicado deverá permanecer disponível durante a execução dos serviços, especialmente para acompanhamento das intervenções técnicas nas redes, centrais, equipamentos e demais sistemas abrangidos pelo contrato, observadas as condições de atendimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

12.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

12.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- ACSPsupgo1G14 Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 101

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.9.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.9.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

12.9.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.9.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.9.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 101

12.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro declarará vencedor do certame, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

13.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 101

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

14.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 101

de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

16. DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

16.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 101

16.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

16.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Gerador de Documentos
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 101

17.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

21.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

22. DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao:
c) Estar endereçada ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.
d) Quantidade fornecida;
e) Especificação do serviço fornecido;
f) Preço unitário e total da fatura;

22.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 101

22.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

23.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

23.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.

23.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 101

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 101

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

25.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

25.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

25.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

25.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

25.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

25.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

25.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

25.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

25.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

25.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

25.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

25.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 101

questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

25.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

25.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

25.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

26.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- ACSPsigning Autoridade
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 101

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

27. DO CONTRATO

27.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

27.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

27.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

27.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

27.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

28. DA RESCISÃO

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinado digitalmente
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 101

28.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

29. DA DILIGÊNCIA

29.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

29.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag v1.16.3 build
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 101

30.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.valparaisodegoias.go.gov.br**
b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

30.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.**

30.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.valparaisodegoias.go.go.gov.br** - Portal da Transparência; **06** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

30.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaiso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaiso de Goiás/GO, 03 de novembro de 2026

CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrugin Gerador Assinatura
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 101

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de instalação – substituição – retirada – transporte - manutenção de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal e Ar comprimido Medicinal, incluso o comodato gratuito (empréstimo) dos Cilindros, Válvulas Reguladoras de Pressão, Fluxômetros, redes canalizadas, centrais de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), redes de vácuo e postos de consumo, com o fornecimento dos Descartáveis (Catéter nasal e frasco umidificador) sem qualquer custo para o Município, de segunda-feira a sábado, das 08:00 hs as 18:00 hs, incluindo feriados, para o atendimento de pacientes de uso de Oxigenoterapia Domiciliar que sofrem de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar (FP) ou displasia bronco pulmonar (DBP) , cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde residentes nas áreas urbanas e rurais, também utilizados em anestesias, reanimações cardiorrespiratórias, como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças, para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações e nas atividades desenvolvidas em todas as Unidades de Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaiso de Goiás**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Gás Oxigênio Medicinal	M³	130.000	R$ 57,37	R$ 7.458.100,00
2	Gás Ar Comprimido Medicinal	M³	5.000	R$ 108,42	R$ 542.100,00
				Total Médio Anual	**R$ 8.000.200,00**

1.3. Das especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE
1	Gás Oxigênio Medicinal	Oxigênio Medicinal (O_2), próprio para uso medicinal e hospitalar, com grau de pureza em conformidade com a Farmacopeia Brasileira e normas vigentes da ANVISA, acondicionado em cilindros apropriados. Deverá atender aos padrões vigentes de qualidade, identidade, pureza, segurança e rastreabilidade, sendo destinado à oxigenoterapia domiciliar e hospitalar, urgência e emergência, procedimentos assistenciais, inalação/nebulização e demais aplicações terapêuticas. Os recipientes e sistemas de fornecimento deverão estar devidamente identificados, em perfeitas condições de conservação e segurança e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	M³	130.000

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ativada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 101

2	Gás Ar Comprimido Medicinal	Ar Comprimido Medicinal, próprio para uso medicinal e hospitalar, com composição, pureza e qualidade em conformidade com a Farmacopeia Brasileira e normas vigentes da ANVISA, acondicionado em cilindros apropriados para uso medicinal. Deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade, apresentando níveis de umidade, óleo, partículas e demais contaminantes dentro dos limites permitidos para uso medicinal. Os cilindros deverão estar devidamente identificados, em perfeitas condições de conservação e segurança e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	M³	5.000

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ARP. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2. DA INVERSÃO DE FASES

2.1. Nos termos do art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a inversão de fases no presente certame, procedendo-se à análise e ao julgamento da habilitação antes da apresentação de propostas e lances, em caráter excepcional e mediante as seguintes justificativas:

a) Natureza técnica especializada do objeto: não se limita ao simples fornecimento isolado de gases medicinais, abrangendo a seleção de empresa tecnicamente especializada e capacitada para atuar em todas as fases do processo, mediante a disponibilização de uma solução técnica integrada voltada à infraestrutura de Oxigenoterapia Domiciliar e Hospitalar do Município, compreendendo fornecimento, logística, instalação, substituição, retirada, transporte, manutenção, monitoramento, suporte operacional e sistemas de contingência e backup necessários à continuidade da assistência.

b) A verificação prévia da habilitação garante que apenas empresas efetivamente aptas a fornecer os equipamentos nas condições exigidas participem da fase de lances, evitando que o certame seja vencido por empresa que posteriormente não consiga comprovar a habilitação;

c) Eficiência administrativa: a habilitação prévia reduz o risco de adjudicação a licitante inabilitado, o que geraria a necessidade de convocação do segundo colocado, com consequente atraso no início da prestação dos serviços e prejuízo à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Continuidade dos serviços públicos: a demanda inclui parte do tratamento de saúde assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde perante a população, cuja eventual interrupção por atraso no tratamento médico poderia causar prejuízo direto à população e a saúde pública. A inversão de fases assegura maior celeridade e segurança jurídica na fase de contratação;

e) Benefícios da inversão: maior segurança jurídica no resultado do certame; redução do risco de fracasso ou repetição da licitação; garantia de que o menor lance seja ofertado

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Digital Avançada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 101

por empresa comprovadamente habilitada; celeridade na fase de contratação após a adjudicação.

f) Experiência especializada de modo a reduzir os riscos de interrupção no fornecimento de gases medicinais e garantir a continuidade da assistência diante de situações de emergência, aumento extraordinário da demanda, falhas em equipamentos ou sistemas, necessidade de manutenção ou outras intercorrências que possam comprometer a disponibilidade do serviço. A adoção da inversão de fases mostra-se medida adequada para assegurar que apenas empresas previamente qualificadas participem da etapa competitiva.

g) comprometimento da segurança assistencial, principalmente nas residências dos pacientes acamados e também em todas as unidades de saúde do Município, tendo em vista se tratar de produto de uso médico e "contínuo", indispensável a manutenção da estabilidade clínica de pacientes crônicos e da manutenção da vida em pacientes agudos, atrelado à busca da oferta do melhor preço para a Administração Pública, a ser ofertado pela licitante capaz, tecnicamente, de executar todo o serviço, objeto da licitação

2.2. A inversão de fases observará o seguinte procedimento: publicação do edital e recebimento dos documentos de habilitação; análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes; abertura da fase de apresentação de propostas e lances exclusivamente pelos licitantes habilitados; julgamento das propostas; fase recursal unificada; adjudicação e homologação.

2.3. A licitação será realizada em lote único. A adoção de lote único se mostra tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida alinhada ao interesse público, à eficiência contratual e à adequada execução do objeto

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, retirada, transporte e manutenção de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato gratuito, de cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais equipamentos necessários à adequada utilização dos gases medicinais.

3.2. A contratação compreenderá, ainda, os serviços relacionados às redes canalizadas, centrais de gases medicinais de oxigênio e ar comprimido, redes de vácuo e postos de consumo, incluindo instalação, adequação, manutenção preventiva e corretiva e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento, segurança, estanqueidade e disponibilidade desses sistemas nas unidades de saúde do Município.

3.3. A necessidade decorre da imprescindibilidade de suprir o consumo anual de gases medicinais destinado tanto aos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, especialmente pacientes acamados e/ou portadores de condições clínicas que demandem suporte respiratório contínuo ou prolongado, como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC, Fibrose Pulmonar – FP e Displasia Broncopulmonar – DBP, quanto às demandas assistenciais das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 101

3.4. No âmbito das unidades de saúde, os gases medicinais são indispensáveis para a realização de diversos procedimentos e atendimentos, sendo empregados em anestesias, reanimações cardiorrespiratórias, terapias profiláticas ou curativas, administração de medicamentos por meio de inalações e nebulizações, estabilização de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, bem como nas demais atividades assistenciais desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde.

3.5. O objeto da presente contratação não se limita ao simples fornecimento isolado de Gases Medicinais, mas à seleção de Empresa especializada em todas as fases do processo e a disponibilização de solução técnica integrada e complexa voltada à infraestrutura de Oxigenoterapia Domiciliar e Hospitalar do Município com operação contínua, monitoramento, manutenção e sistemas de backup, de segunda-feira a sábado, das 08:00 hs as 18:00 hs, incluindo feriados.

3.6. Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se limita ao simples fornecimento isolado de gases medicinais, abrangendo a seleção de empresa tecnicamente especializada e capacitada para atuar em todas as fases do processo, mediante a disponibilização de uma solução técnica integrada voltada à infraestrutura de Oxigenoterapia Domiciliar e Hospitalar do Município, compreendendo fornecimento, logística, instalação, substituição, retirada, transporte, manutenção, monitoramento, suporte operacional e sistemas de contingência e backup necessários à continuidade da assistência.

3.7. A adoção de solução integrada mostra-se necessária em razão da interdependência existente entre o abastecimento dos gases medicinais, a disponibilidade dos cilindros e acessórios, o transporte e substituição dos recipientes, o funcionamento das centrais, redes canalizadas, redes de vácuo e postos de consumo, bem como a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura. A integração desses serviços possibilita maior controle operacional, definição de responsabilidades, padronização dos procedimentos, rastreabilidade e redução dos riscos de falhas ou interrupções no atendimento.

3.8. Para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, a empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para realizar os serviços de entrega, instalação, substituição, retirada e transporte dos cilindros e respectivos equipamentos, inclusive nas áreas urbanas e rurais do Município, conforme os endereços e demandas encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Deverá ser assegurada, ainda, a disponibilização em comodato gratuito, sem qualquer custo adicional para o Município, dos cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais acessórios previstos na contratação, em quantitativos suficientes para atendimento da demanda e para manutenção da continuidade dos serviços, inclusive mediante disponibilização de equipamentos e sistemas de backup quando tecnicamente necessários.

3.10. Integra igualmente a solução o fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município, dos materiais descartáveis necessários à adequada utilização da oxigenoterapia, especialmente catéter nasal e frasco umidificador, em quantitativos compatíveis com a demanda assistencial, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e continuidade do tratamento dos pacientes.

3.11. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e organizada, com atendimento de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 18h00, inclusive nos feriados, garantindo

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Pública
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 101

estrutura operacional suficiente para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à reposição e substituição de cilindros e à solução de intercorrências relacionadas aos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação.

3.12. O quantitativo estimado para a contratação foi estabelecido com base no levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico e a projeção do consumo anual das unidades assistenciais e dos pacientes cadastrados para atendimento domiciliar. A Secretaria será responsável pelo acompanhamento e controle do consumo, das solicitações, das entregas e da utilização dos quantitativos contratados, de forma a assegurar a adequada gestão dos recursos públicos.

3.13. Considerando a natureza essencial dos serviços, deverá ser assegurada estrutura de contingência e backup, de modo a reduzir os riscos de interrupção no fornecimento de gases medicinais e garantir a continuidade da assistência diante de situações de emergência, aumento extraordinário da demanda, falhas em equipamentos ou sistemas, necessidade de manutenção ou outras intercorrências que possam comprometer a disponibilidade do serviço.

3.14. A indisponibilidade de gases medicinais ou a ocorrência de falhas nos equipamentos, centrais, redes e postos de consumo poderá gerar impactos imediatos e relevantes à assistência, especialmente em situações de urgência e emergência e no atendimento de pacientes dependentes de oxigenoterapia contínua. Dessa forma, trata-se de serviço de natureza essencial e continuada, cuja interrupção poderá comprometer a segurança assistencial e representar risco à saúde e à vida dos usuários.

3.15. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, instalação, operação e utilização dos gases medicinais e respectivos sistemas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação sanitária vigente e com as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança e à qualidade dos serviços de saúde.

3.16. A solução pretendida deverá proporcionar condições para que a Administração mantenha estrutura permanente e adequada para atendimento das necessidades de Oxigenoterapia Domiciliar e Hospitalar, contemplando não apenas o suprimento dos gases medicinais, mas todo o suporte técnico, logístico e operacional indispensável ao seu funcionamento, incluindo equipamentos em comodato, manutenção, monitoramento, redes, centrais, postos de consumo, materiais descartáveis e mecanismos de contingência.

3.17. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o abastecimento contínuo e seguro de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, bem como o adequado funcionamento das redes de vácuo e demais sistemas associados, assegurando suporte aos pacientes em tratamento domiciliar e às atividades assistenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde, com continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.18. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação, de forma integrada, contínua e sob demanda, dos serviços necessários ao funcionamento da estrutura de gases medicinais da Rede Municipal de Saúde e ao atendimento dos pacientes cadastrados para Oxigenoterapia Domiciliar, abrangendo o fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, bem como toda a logística, infraestrutura, equipamentos, acessórios, manutenção e suporte técnico indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Digital Avançada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 101

3.19. A solução deverá contemplar os serviços de instalação, substituição, retirada, transporte e manutenção de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, incluindo sua entrega tanto nas unidades de saúde quanto nos domicílios dos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, localizados em áreas urbanas e rurais do Município, de acordo com as solicitações e necessidades assistenciais identificadas pela Administração.

3.20. O objeto deverá compreender, ainda, a disponibilização em regime de comodato gratuito, sem qualquer custo adicional para o Município, dos cilindros e respectivos equipamentos e acessórios necessários à utilização segura dos gases medicinais, incluindo, conforme a necessidade, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais componentes indispensáveis ao funcionamento dos sistemas.

3.21. Integram a solução os serviços relacionados às redes canalizadas de gases medicinais, centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, redes de vácuo e respectivos postos de consumo, abrangendo instalação, substituição, adequação, inspeção, testes, manutenção preventiva e corretiva e demais intervenções necessárias à conservação e ao pleno funcionamento da infraestrutura existente nas unidades de saúde.

3.22. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma planejada e periódica, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas e legislação sanitária aplicável, com a finalidade de identificar antecipadamente desgastes, vazamentos, alterações de pressão, falhas de componentes e demais situações capazes de comprometer o funcionamento ou a segurança dos sistemas.

3.23. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que identificada falha, defeito, vazamento, interrupção, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos gases medicinais ou das redes, centrais e postos de consumo, cabendo à Contratada disponibilizar equipe técnica, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à solução da ocorrência dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.24. A solução deverá contemplar mecanismos de contingência e backup, dimensionados de acordo com a criticidade e necessidade dos pontos atendidos, de forma a minimizar riscos de interrupção no fornecimento e assegurar a continuidade da assistência durante procedimentos de manutenção, falhas operacionais, aumento excepcional do consumo ou outras situações que possam comprometer o sistema principal.

3.25. Para os pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, a solução compreenderá a entrega, instalação, orientação quanto à utilização dos equipamentos, substituição e retirada dos cilindros e acessórios, conforme autorização e programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Contratada manter controle e rastreabilidade dos equipamentos disponibilizados em cada endereço.

3.26. A inclusão de novos pacientes no serviço domiciliar, bem como a alteração de endereço, substituição de equipamentos ou encerramento do atendimento, ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Contratada realizar os procedimentos necessários dentro dos prazos definidos contratualmente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 101

3.27. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional ao Município, os materiais descartáveis necessários à utilização da oxigenoterapia previstos na contratação, especialmente catéter nasal e frasco umidificador, em quantitativos compatíveis com as necessidades dos pacientes atendidos e das unidades de saúde, observadas as condições sanitárias, de validade, integridade e armazenamento aplicáveis.

3.28. Os gases medicinais fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de identidade, pureza, qualidade, segurança, acondicionamento e rastreabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, devendo a Contratada possuir todas as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigíveis para o exercício das atividades abrangidas pelo objeto.

3.29. Os cilindros deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança, devidamente identificados, higienizados, testados e aptos à utilização, observando-se os requisitos técnicos aplicáveis quanto à inspeção, validade dos testes, identificação do conteúdo, condições das válvulas e demais dispositivos de segurança.

3.30. O transporte, movimentação, armazenamento, instalação e retirada dos cilindros deverão ser realizados por profissionais capacitados e mediante veículos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza do produto transportado, observando-se integralmente as normas de segurança, transporte e vigilância sanitária aplicáveis.

3.31. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 18h00, inclusive nos feriados, mantendo a Contratada estrutura técnica, operacional e logística suficiente para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período estabelecido.

3.32. Considerando o caráter essencial dos gases medicinais, a execução deverá ser organizada de forma a prevenir desabastecimentos, especialmente nos atendimentos de pacientes dependentes de oxigenoterapia e nas unidades que realizam atendimentos de urgência e emergência. Para tanto, a Contratada deverá adotar planejamento logístico compatível com o consumo e manter condições suficientes para reposição dos cilindros dentro dos prazos definidos.

3.33. A solução deverá ser executada de maneira integrada, de forma que o Município disponha de um único arranjo operacional capaz de garantir o abastecimento, a infraestrutura, os equipamentos, a manutenção e o suporte necessários à utilização segura dos gases medicinais, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas.

3.34. Dessa forma, a solução considerada em todo o seu ciclo de vida não se restringe à aquisição ou recarga de gases medicinais, constituindo uma prestação continuada e integrada de serviços de suporte à Oxigenoterapia Domiciliar e à assistência nas unidades de saúde, abrangendo os componentes técnicos, logísticos e operacionais indispensáveis à manutenção da continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

3.35. A contratação deverá adotar o critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a interdependência entre o fornecimento dos gases medicinais, a disponibilização dos cilindros e acessórios, a instalação, a manutenção e o suporte técnico e logístico. A execução integrada por uma única Contratada permitirá coordenar as entregas, as reposições e os atendimentos domiciliares e nas unidades de saúde, assegurando a compatibilidade dos equipamentos, a rastreabilidade dos cilindros e a definição da responsabilidade pela continuidade do abastecimento.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 101

3.36. A separação dos itens entre diferentes fornecedores poderá comprometer a logística do atendimento, ocasionar desencontro de cronogramas, atrasos nas reposições e dificuldades na identificação e solução de falhas, com riscos à continuidade da assistência. Dessa forma, a adoção do valor global justifica-se pela necessidade de preservar a unidade operacional da solução e a segurança do atendimento, devendo ser acompanhada de preços unitários discriminados para fins de controle, fiscalização e pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, logísticos e de segurança compatíveis com a natureza essencial dos serviços, de forma a garantir a continuidade do fornecimento e utilização de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, o adequado funcionamento das redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo, bem como o atendimento aos pacientes cadastrados para **Oxigenoterapia Domiciliar**.

4.2. A Contratada deverá ser empresa especializada no segmento de gases medicinais e possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para executar integralmente o objeto, incluindo fornecimento, transporte, instalação, substituição, retirada e manutenção dos cilindros, equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação.

4.3. A empresa deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, expedidos pelos órgãos competentes, mantendo-os válidos e regulares durante toda a execução contratual, inclusive AFE de Gases Medicinais conforme RDC 887 de 11/07/2024 que entrou em vigor em 12/07/2026.

4.4. Os gases medicinais fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de identidade, pureza, qualidade, segurança, acondicionamento, identificação e rastreabilidade previstos na legislação sanitária e nas normas técnicas vigentes, devendo ser próprios e adequados para uso medicinal.

4.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.5.1. A Contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as características, quantidades e complexidade dos serviços objeto da contratação, mediante documentação pertinente e atestado(s) de capacidade técnica, quando exigíveis, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

4.5.2. Deverá manter equipe técnica devidamente capacitada e em quantitativo suficiente para atendimento das demandas, incluindo profissionais aptos à instalação, manutenção, inspeção e intervenção nas redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo, postos de consumo, cilindros, válvulas, reguladores e demais componentes abrangidos.

4.5.3. Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica, a Contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, responsabilizando-se pelas anotações, registros ou documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Assinador
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 101

4.6. DO FORNECIMENTO E DOS CILINDROS

4.6.1. Os cilindros destinados ao acondicionamento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal deverão ser disponibilizados em **regime de comodato gratuito**, em quantidade suficiente para atendimento das unidades de saúde e dos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, inclusive para composição dos sistemas de reserva e contingência quando necessários.

4.6.2. Os cilindros deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente identificados, higienizados, inspecionados e dentro dos prazos regulamentares aplicáveis aos respectivos testes e inspeções de segurança.

4.6.3. Não será admitida a utilização de cilindros que apresentem sinais de corrosão excessiva, danos estruturais, vazamentos, defeitos em válvulas, identificação inadequada ou qualquer condição que possa comprometer sua segurança ou utilização.

4.6.4. A Contratada será responsável pelo controle, identificação e rastreabilidade dos cilindros disponibilizados, devendo possuir mecanismo que permita identificar sua movimentação, entrega, substituição, retirada e localização.

4.7. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.7.1. A Contratada deverá disponibilizar, a título de COMODATO GRATUITO, sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os cilindros, equipamentos, acessórios e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua entrega, instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva e retirada, quando necessária ou ao término da contratação.

4.7.2. Para atendimento da demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos, recipientes e acessórios:

I. **380 (trezentos e oitenta) cilindros de Oxigênio Medicinal**, com capacidade de **7/10 m³**, destinados ao atendimento dos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, às unidades de saúde do Município e à composição da reserva técnica;

II. **60 (sessenta) cilindros de Oxigênio Medicinal**, com capacidade de **3 m³**, destinados ao atendimento das demandas do SAMU e à composição da reserva técnica;

III. 220 (duzentos e vinte) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade de **1 m³**, destinados aos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, ao SAMU, às unidades de saúde do Município e à composição da reserva técnica;

IV. 80 (oitenta) cilindros de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade de 7/10 m³, destinados às unidades de saúde do Município e à composição da reserva técnica;

V. 30 (trinta) cilindros de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade de **3 m³**, destinados ao atendimento das demandas do SAMU e à composição da reserva técnica;

VI. 660 (seiscentas e sessenta) válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para Oxigênio Medicinal, compatíveis com os cilindros disponibilizados e adequadas à utilização assistencial;

VII. 100 (cem) válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para Ar Comprimido Medicinal, compatíveis com os cilindros disponibilizados e adequadas à utilização assistencial;

VIII. 1.500 (mil e quinhentos) frascos umidificadores para Oxigênio, destinados aos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar, às unidades de saúde do Município e à composição da reserva técnica;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 101

IX. 1.500 (mil e quinhentos) catéteres **nasais tipo óculos, em silicone**, destinados aos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar e à composição da reserva técnica; e

4.7.3. Durante toda a vigência contratual, caberá à Contratada realizar, **sem ônus adicional para o Município**, as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo substituição de peças, componentes e equipamentos que apresentem defeito, desgaste, vazamento ou qualquer condição que comprometa sua segurança ou funcionamento.

4.7.4. Sempre que um cilindro, válvula, fluxômetro ou outro equipamento disponibilizado apresentar defeito ou condição inadequada para utilização, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro equivalente e em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não ocasionar interrupção do atendimento.

4.7.5. Os quantitativos de cilindros estabelecidos neste item deverão contemplar os equipamentos necessários ao atendimento regular e à **reserva técnica**, devendo a Contratada manter disponibilidade operacional suficiente para garantir a continuidade dos serviços em situações de substituição, manutenção, aumento temporário da demanda ou outras intercorrências.

4.7.6. A Contratada deverá manter **controle e rastreabilidade dos cilindros e equipamentos disponibilizados em comodato**, permitindo a identificação de sua localização, movimentação, substituição, manutenção e retirada, devendo apresentar as informações à fiscalização sempre que solicitado.

4.7.7. A disponibilização dos equipamentos em comodato não implicará transferência de propriedade ao Município, permanecendo a Contratada responsável pela manutenção das condições técnicas, operacionais e de segurança durante todo o período de utilização.

4.7.8. Ao término da vigência contratual, ou quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da cessação da necessidade, caberá à Contratada realizar a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, mediante prévia autorização e programação junto à Administração, **sem cobrança de taxas de retirada, desinstalação, transporte ou quaisquer outros custos adicionais**.

4.7.9. Os custos relativos ao comodato, transporte, instalação, manutenção, assistência técnica, substituição, retirada e demais atividades necessárias à disponibilização e funcionamento dos equipamentos deverão estar integralmente contemplados nos preços apresentados pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

4.8. DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

4.8.1. A Contratada deverá possuir estrutura logística para atendimento dos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aqueles residentes nas **áreas urbanas e rurais do Município**, realizando entrega, instalação, substituição e retirada dos cilindros e respectivos equipamentos, mantendo obrigatório, deposito com motorista e veiculo no município para os atendimentos de segunda feira a sábado das 8:00 as 18:00 inclusive feriados.

4.8.2. A inclusão, alteração, suspensão ou exclusão de pacientes será realizada exclusivamente mediante solicitação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8.3. A empresa deverá manter registro individualizado dos equipamentos e cilindros disponibilizados a cada paciente, permitindo à Administração acompanhar a movimentação e utilização dos bens fornecidos em comodato.

4.8.4. Quando da instalação dos equipamentos no domicílio, deverão ser fornecidas orientações básicas e objetivas ao paciente, familiar ou responsável quanto à utilização segura, armazenamento e cuidados necessários com os cilindros e equipamentos, sem

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 101

interferência nas orientações e prescrições clínicas de responsabilidade dos profissionais de saúde.

4.9. DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS

4.9.1. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais descartáveis previstos na contratação, especialmente catéter nasal e frasco umidificador**,** em quantitativos compatíveis com a demanda dos pacientes atendidos.

4.9.2. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem original, íntegra e adequada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

4.10. DAS REDES, CENTRAIS E POSTOS DE CONSUMO

4.10.1. A Contratada deverá possuir capacidade para executar serviços de instalação, substituição, adequação, inspeção e manutenção das redes canalizadas de gases medicinais, centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, redes de vácuo e postos de consumo existentes nas unidades de saúde.

4.10.2. As intervenções deverão ser realizadas mediante procedimentos técnicos adequados, de forma a preservar a segurança das instalações e evitar interrupções desnecessárias da assistência.

4.10.3. Após intervenções que possam afetar a integridade das redes ou sistemas, deverão ser realizados os testes técnicos aplicáveis, incluindo, quando pertinentes, testes de funcionamento, pressão, estanqueidade e segurança, com emissão dos respectivos registros ou relatórios técnicos**.**

4.11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.11.1. A Contratada deverá executar manutenção preventiva periódica nos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, conforme programação estabelecida e recomendações técnicas aplicáveis.

4.11.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, vazamento, defeito, perda de pressão, interrupção ou qualquer situação que comprometa o funcionamento seguro dos equipamentos ou sistemas.

4.11.3. Todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários às manutenções abrangidas pelo objeto deverão estar incluídos no valor contratado, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente previstas no instrumento contratual.

4.12. DO CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

4.12.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o planejamento e disponibilização inicial da infraestrutura até a retirada dos equipamentos ao término da necessidade ou da vigência contratual, contemplando:

I. Levantamento e validação dos pontos de atendimento, unidades de saúde e pacientes cadastrados;

II. Disponibilização e instalação dos cilindros, equipamentos e acessórios em comodato;

III. Fornecimento e reposição dos gases medicinais conforme demanda;

IV. Transporte, movimentação, substituição e retirada dos cilindros;

V. Disponibilização dos materiais descartáveis previstos na contratação;

VI. Instalação, inspeção, adequação e manutenção das redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 101

VII. Execução das manutenções preventivas e corretivas;
VIII. Monitoramento das condições operacionais dos sistemas e equipamentos;
IX. Manutenção de estrutura de contingência e backup;
X. Controle, identificação e rastreabilidade dos cilindros e equipamentos disponibilizados;
XI. Substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento;
XII. Suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual; e
XIII. Desmobilização e retirada dos equipamentos em comodato ao término da necessidade ou do contrato, quando determinado pela Administração.

4.12.2. Durante todo o ciclo de vida da contratação, a empresa deverá buscar a conservação e utilização eficiente dos equipamentos, realizando manutenção adequada e substituindo componentes somente quando necessário, contribuindo para maior durabilidade dos bens, redução de desperdícios e segurança operacional.

4.12.3. Os cilindros, reguladores, fluxômetros e demais equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão sob responsabilidade patrimonial da Contratada, que deverá manter controle individualizado, histórico de manutenção e condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, sem prejuízo dos controles a serem realizados pela Administração.

4.12.4. Ao término do contrato ou quando cessada a necessidade de determinado paciente ou unidade, a Contratada deverá promover a retirada dos cilindros e equipamentos disponibilizados em comodato, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança de taxas adicionais de desinstalação, retirada ou transporte.

4.13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.13.1. Para fins de execução, a solução deverá contemplar, no mínimo:

a) Fornecimento e reposição de Oxigênio Medicinal;
b) Fornecimento e reposição de Ar Comprimido Medicinal;
c) Instalação, substituição, retirada e transporte dos cilindros;
d) Comodato gratuito dos cilindros necessários à execução;
e) Comodato de válvulas reguladoras de pressão e fluxômetros;
f) Fornecimento de catéter nasal e frasco umidificador, sem custo adicional;
g) Atendimento e suporte à Oxigenoterapia Domiciliar;
h) Atendimento às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
i) Instalação, adequação e manutenção de redes canalizadas;
j) Manutenção das centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal;
k) Manutenção das redes de vácuo;
l) Manutenção dos postos de consumo;
m) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas abrangidos;
n) Realização de testes de funcionamento, estanqueidade e segurança, quando aplicáveis;
o) Disponibilização de sistemas e equipamentos de contingência e backup;
p) Substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados;
q) Controle e rastreabilidade dos cilindros e equipamentos; e
r) Suporte técnico e operacional necessário à continuidade dos serviços.

4.13.2. Todos os custos necessários à execução integral da solução deverão estar contemplados nos preços contratados, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, manutenção, assistência técnica, materiais

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 101

necessários aos serviços, equipamentos disponibilizados em comodato, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por serviços inerentes à solução contratada.

4.14. DA CONTINUIDADE E CONTINGÊNCIA

4.14.1. Em razão da natureza essencial dos serviços, a Contratada deverá manter planejamento logístico e estoque operacional compatíveis com a demanda, evitando a ocorrência de desabastecimento de gases medicinais.

4.14.2. Deverão ser disponibilizados mecanismos de **contingência e backup** compatíveis com as necessidades das unidades e dos pacientes, de modo a assegurar continuidade da assistência em situações de falha, manutenção, emergência ou aumento excepcional do consumo.

4.14.3. A Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias sempre que houver risco de interrupção do abastecimento ou comprometimento do funcionamento de sistema essencial.

4.15. DO ATENDIMENTO E DOS PRAZOS

4.15.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer **de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 18h00, inclusive nos feriados**, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

a) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme as condições estabelecidas no contrato e na Ata de Registro de Preços e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias após solicitação realizada, em horário comercial, pelo responsável da unidade. O atendimento deverá observar as necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Contratada manter, obrigatoriamente, depósito no Município;

b) O prazo máximo de 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços justifica-se por sua utilização médica contínua, indispensável à manutenção da estabilidade clínica dos pacientes crônicos e à preservação da vida dos pacientes em condições agudas;

4.15.2. As solicitações relacionadas à reposição de gases, troca de cilindros, instalação, retirada, manutenção ou demais serviços deverão possuir mecanismo de registro que permita identificar, no mínimo, a data e horário da solicitação, local de atendimento, serviço solicitado, data de execução e responsável pelo atendimento.

4.15.3. As ocorrências que apresentem risco de desabastecimento ou interrupção de serviço essencial deverão receber **tratamento prioritário**, observando-se os prazos máximos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.15.4. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para recebimento e acompanhamento das solicitações realizadas pela fiscalização ou pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.16. DO TRANSPORTE E DA SEGURANÇA

4.16.1. O transporte dos cilindros e gases medicinais deverá observar integralmente as normas aplicáveis ao transporte de produtos dessa natureza, sendo de responsabilidade da Contratada a utilização de veículos adequados, equipamentos de segurança, sinalização e profissionais devidamente capacitados.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 101

4.16.2. As operações de carga, descarga, movimentação, instalação e retirada dos cilindros deverão ser executadas de forma segura, preservando a integridade dos recipientes, das instalações públicas e das pessoas envolvidas.

4.16.3. A Contratada será responsável pela adoção das medidas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

4.16.4. A prestação dos serviços de instalação, substituição, retirada, transporte e manutenção de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, incluindo o comodato gratuito dos cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros, bem como os serviços relacionados às redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo, além do fornecimento, sem custo adicional para o Município, de frascos umidificadores e catéteres nasais, justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado às unidades de saúde e aos pacientes cadastrados para Oxigenoterapia Domiciliar, inclusive aqueles residentes nas áreas urbanas e rurais do Município, especialmente pacientes acamados portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC, Fibrose Pulmonar – FP, Displasia Broncopulmonar – DBP e demais condições clínicas que demandem suporte de oxigênio. Os gases medicinais também são indispensáveis à realização de anestesias, reanimações cardiorrespiratórias, terapias profiláticas e curativas, administração de medicamentos por inalação e nebulização, atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais desenvolvidas na Rede Municipal de Saúde. Considerando tratar-se de produto médico essencial à manutenção clínica de pacientes crônicos e, em determinadas situações, à preservação da vida de pacientes agudos, a empresa deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com a necessidade de atendimento, mantendo disponibilidade de veículo, motorista e equipe capacitada para execução dos serviços de segunda-feira a sábado, das **08h00 às 18h00, inclusive feriados**, observadas as demais condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

4.17.1. A execução deverá possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do consumo e da movimentação dos cilindros, equipamentos, serviços e materiais fornecidos.

4.17.2. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios contendo informações relativas às entregas, recargas, substituições, retiradas, manutenções realizadas, equipamentos em comodato e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

4.17.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços e fornecimentos efetivamente executados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.18. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.18.1. A execução deverá observar, sempre que tecnicamente aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos, reutilização segura dos cilindros mediante inspeções regulamentares e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

4.18.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, quando aplicável, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 101

4.19. REQUISITOS GERAIS

4.19.1. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar contemplados na proposta da Contratada, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, manutenção, assistência técnica, comodato, carga e descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais por atividades inerentes à solução contratada.

4.19.2. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

4.19.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos gases medicinais, instalações, equipamentos, transporte e serviços de saúde.

4.20. Os requisitos estabelecidos têm como finalidade assegurar que a solução contratada apresente capacidade suficiente para garantir a continuidade do abastecimento, segurança dos pacientes, confiabilidade dos sistemas de gases medicinais e adequada manutenção da infraestrutura, considerando a criticidade e a essencialidade desses serviços para a Rede Municipal de Saúde e para os pacientes atendidos por Oxigenoterapia Domiciliar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, integrada, parcelada e sob demanda**,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, do SAMU e dos pacientes cadastrados no serviço de Oxigenoterapia Domiciliar, inclusive aqueles residentes nas áreas urbanas e rurais do Município.

5.2. A Contratada deverá atender às solicitações de fornecimento, entrega, reposição ou substituição dos cilindros e demais demandas relacionadas à continuidade do abastecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quando o atendimento se destinar a pacientes cadastrados na Oxigenoterapia Domiciliar, localizados nas áreas urbanas ou rurais do Município, observados os dias e horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A Contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos gases medicinais, instalação, substituição, retirada, transporte e manutenção dos cilindros, disponibilização dos equipamentos em comodato, fornecimento dos materiais descartáveis, instalação e manutenção das redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo, bem como instalação, operacionalização e manutenção dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SERPRO v5
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 101

5.4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.4.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**,** expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.4.2. Após o recebimento da ordem para início da execução, a Contratada deverá promover o levantamento inicial das unidades, pontos de consumo, equipamentos existentes e pacientes cadastrados, quando necessário, de forma articulada com os responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.3. A Contratada deverá apresentar os canais oficiais de atendimento, responsáveis técnicos e operacionais, telefones, endereço eletrônico e demais meios destinados ao recebimento e acompanhamento das solicitações da Administração.

5.5. DAS SOLICITAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO

5.5.1. As solicitações de fornecimento, reposição, instalação, substituição, retirada, manutenção ou demais serviços serão realizadas exclusivamente pelos servidores ou setores autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de instrumento ou canal de comunicação definido pela Administração.

5.5.2. Cada solicitação deverá possibilitar a identificação, conforme aplicável, do local de atendimento, unidade de saúde ou paciente, tipo de gás medicinal, quantidade, capacidade do cilindro, serviço solicitado, equipamentos ou materiais necessários e grau de prioridade.

5.5.3. A Contratada deverá manter registro das solicitações recebidas e dos respectivos atendimentos, contendo, no mínimo, data e horário da solicitação, local, descrição do atendimento, data e horário da execução e identificação do responsável pelo serviço.

5.6. DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS

5.6.1. O fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal será realizado de forma parcelada, conforme demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não estando a Administração obrigada a consumir integralmente os quantitativos estimados.

5.6.2. A Contratada deverá realizar o abastecimento e a reposição de forma planejada, mantendo estrutura logística e operacional suficiente para evitar desabastecimento nas unidades de saúde, no SAMU e nos domicílios dos pacientes atendidos.

5.6.3. Os gases medicinais deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de qualidade aplicáveis, acompanhados da documentação exigível para comprovação de sua origem, qualidade e rastreabilidade.

5.6.4. Os cilindros vazios ou com necessidade de substituição deverão ser retirados pela Contratada no ato da reposição, sempre que aplicável, evitando acúmulo inadequado nos estabelecimentos ou domicílios.

5.7. DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

5.7.1. O atendimento domiciliar será realizado exclusivamente para pacientes cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e informações encaminhadas à Contratada.

5.7.2. Caberá à Contratada realizar diretamente no endereço indicado a entrega, instalação, substituição e retirada dos cilindros e respectivos equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, inclusive em áreas urbanas e rurais do Município.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 101

5.7.3. A inclusão de novo paciente deverá ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado à Contratada iniciar atendimento domiciliar por solicitação direta do usuário sem a correspondente autorização administrativa.

5.7.4. Quando da instalação inicial, a Contratada deverá orientar o paciente, familiar ou responsável quanto ao manuseio seguro dos equipamentos, armazenamento dos cilindros e procedimentos básicos relacionados à utilização da estrutura fornecida, respeitando integralmente a prescrição e as orientações clínicas dos profissionais de saúde.

5.7.5. Nos casos de alta, óbito, mudança de endereço, alteração do tratamento ou encerramento da necessidade de oxigenoterapia, a retirada ou substituição dos equipamentos será realizada mediante comunicação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar os cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais equipamentos previstos no Termo de Referência em regime de **comodato gratuito**, sem cobrança adicional pela disponibilização, instalação, manutenção, substituição ou retirada.

5.8.2. Os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à Contratada realizar as manutenções e substituições necessárias.

5.9. A Contratada deverá manter controle individualizado e rastreabilidade dos equipamentos disponibilizados, especialmente quanto à localização, movimentação, substituição, manutenção e retirada.

5.9.1. DAS REDES CANALIZADAS, CENTRAIS, VÁCUO E POSTOS DE CONSUMO

5.9.2. A Contratada deverá executar os serviços de instalação, adequação, inspeção, manutenção preventiva e corretiva das redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo abrangidos pelo contrato.

5.9.3. As intervenções deverão ser previamente articuladas com a fiscalização, especialmente quando houver possibilidade de interrupção temporária de algum sistema assistencial.

5.9.4. Quando tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados de forma a não interromper o funcionamento da unidade, devendo ser adotadas soluções provisórias ou sistemas de backup sempre que necessários à continuidade da assistência.

5.9.5. Após intervenções que possam alterar as características ou integridade do sistema, deverão ser realizados os testes técnicos aplicáveis, com registro das atividades executadas.

5.10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.10.1. A Contratada deverá executar manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, conforme cronograma, recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

5.10.2. As manutenções preventivas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo identificação do equipamento ou sistema, local, data, serviços realizados, eventuais peças substituídas, situação encontrada e identificação do profissional responsável.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 101

5.10.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatado defeito, vazamento, falha de pressão, interrupção, dano ou qualquer condição que comprometa a utilização segura dos equipamentos ou sistemas.

5.10.4. Quando o reparo imediato não for tecnicamente possível e a indisponibilidade puder comprometer a assistência, a Contratada deverá disponibilizar solução provisória, equipamento substituto ou sistema de backup adequado até a completa regularização.

5.11. DA RESERVA TÉCNICA E CONTINGÊNCIA

5.11.1. A Contratada deverá manter reserva técnica compatível com a demanda e criticidade dos serviços**,** contemplando cilindros e equipamentos necessários à substituição imediata em situações de falha, manutenção, aumento extraordinário de consumo ou emergência.

5.11.2. A reserva técnica deverá estar permanentemente disponível e em condições de utilização, não podendo sua indisponibilidade ser utilizada como justificativa para interrupção ou atraso injustificado no atendimento.

5.11.3. A Contratada deverá possuir plano de contingência operacional capaz de garantir a continuidade do fornecimento diante de falhas logísticas, indisponibilidade de equipamentos, problemas no abastecimento ou outras situações previsíveis que possam comprometer a execução.

5.12. DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS

5.12.1. A Contratada deverá fornecer, sem custo adicional para o Município, os materiais descartáveis previstos no Termo de Referência, incluindo **1.500 (mil e quinhentos) frascos umidificadores para Oxigênio e 1.500 (mil e quinhentos) catéteres nasais tipo óculos em silicone**, observada a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais e íntegras, dentro do prazo de validade e atendendo às exigências sanitárias aplicáveis.

5.13. DOS HORÁRIOS E DA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

5.13.1. Os serviços regulares deverão ser disponibilizados **de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 18h00, inclusive nos feriados**, conforme estabelecido nas especificações da contratação.

5.13.2. Considerando a essencialidade do objeto, as ocorrências capazes de provocar risco de desabastecimento ou interrupção da assistência deverão receber tratamento prioritário, cabendo à Contratada adotar imediatamente as providências necessárias à preservação da continuidade do serviço.

5.14. DO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

5.14.1. Todos os serviços de transporte, carga, descarga, movimentação, entrega e retirada dos cilindros e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos nos preços contratados.

5.14.2. O transporte dos gases medicinais deverá ser realizado em veículos apropriados e em conformidade com as normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

5.14.3. A Contratada será responsável por eventuais danos causados durante a movimentação dos equipamentos e cilindros, inclusive aos imóveis, instalações e demais bens da Administração ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 101

5.15. DO RECEBIMENTO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.15.1. Cada entrega, reposição, instalação, retirada ou manutenção deverá ser devidamente registrada por meio de documento, ordem de serviço, comprovante eletrônico ou instrumento equivalente, contendo informações suficientes para comprovação da efetiva execução.

5.15.2. Os documentos comprobatórios deverão identificar, conforme aplicável, a unidade ou paciente atendido, data, tipo e quantidade de gás fornecido, capacidade e quantidade dos cilindros, equipamentos entregues ou retirados e serviços de manutenção realizados.

5.15.3. A execução estará sujeita à conferência e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser recusados gases, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.15.4. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.16. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

5.16.1. A Contratada deverá executar os serviços por sua conta e risco, disponibilizando todos os profissionais, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.16.2. Todos os custos relacionados à logística, transporte, deslocamento, mão de obra, carga e descarga, instalação, manutenção, equipamentos em comodato, assistência técnica, substituição, retirada e demais atividades inerentes à execução deverão estar incluídas nos preços contratados.

5.16.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

5.16.4. Em virtude das necessidades de instalação / substituição / retirada / transporte / manutenção o de cilindros de gás umidificadores e cateteres nasais nas residências de pacientes de uso domiciliar nas áreas urbanas e rurais e nas unidades de saúde do município e, por se tratar de produto de uso médico indispensável à manutenção clínica de pacientes crônicos e da manutenção da vida de pacientes agudos de segunda-feira à sábado, de 8:00 às 17:00 hrs, inclusive feriados, a empresa participante deverá estar sediada em um raio de no máximo 100 (cem) km do centro do município e manter, obrigatoriamente, dentro do município de Valparaiso de Goiás, depósito com telefone, veículo de entrega e motorista especializado.

5.16.5. O modelo de execução deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade, segurança, qualidade e rastreabilidade dos serviços, considerando a natureza essencial dos gases medicinais e os riscos assistenciais decorrentes de eventual interrupção do abastecimento.

5.16.6. Comprovação de regularidade perante o IBAMA, quando legalmente exigível em razão das atividades de transporte de produtos perigosos desempenhadas diretamente pela licitante.

5.16.7. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, quando houver transporte interestadual sujeito à respectiva autorização e quando essa atividade for executada diretamente pela Contratada;

5.16.8. Demais licenças, autorizações e registros sanitários, ambientais e profissionais legalmente exigíveis para as atividades efetivamente executadas no âmbito da contratação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 101

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva do objeto**, observando-se os quantitativos de gases medicinais efetivamente fornecidos e aceitos, os serviços executados e as demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

6.2. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos fornecimentos e serviços efetivamente executados, devidamente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido pagamento por quantitativos meramente estimados, não solicitados ou não executados.

6.3. DA MEDIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS

6.3.1. A medição do fornecimento de **Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal** será realizada de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item na planilha de quantitativos e preços, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas durante o período de referência.

6.3.2. Para os gases fornecidos por meio de cilindros, a comprovação deverá ocorrer mediante documento de entrega, ordem de fornecimento, relatório, comprovante eletrônico ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- **I.** Identificação da unidade de saúde ou paciente atendido, quando aplicável;
- **II.** Data da entrega;
- **III.** Tipo de gás medicinal;
- **IV.** Capacidade e quantidade dos cilindros entregues;
- **V.** Quantidade correspondente de gás fornecido, conforme unidade de medição contratada;
- **VI.** Identificação dos cilindros, quando exigido para fins de rastreabilidade; e
- **VII.** Identificação ou confirmação do responsável pelo recebimento.

6.3.3. A fiscalização poderá confrontar os quantitativos apresentados pela Contratada com os controles internos da Secretaria Municipal de Saúde, registros de abastecimento, movimentação dos cilindros e demais documentos disponíveis.

6.4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Quando houver itens de serviços remunerados individualmente na planilha contratual, sua medição ocorrerá exclusivamente após a efetiva execução e aceite pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.4.2. Os relatórios referentes aos serviços de manutenção deverão indicar, no mínimo, a unidade ou local atendido, equipamento ou sistema objeto da intervenção, data do atendimento, descrição da ocorrência, serviços realizados, testes efetuados e identificação do profissional responsável.

6.4.3. Não serão considerados para medição os serviços executados sem autorização da Administração, quando esta for exigível, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente reconhecidas pela fiscalização.

6.5. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

6.5.1. A disponibilização dos cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais equipamentos definidos como de **comodato gratuito não constituirá item de medição ou pagamento autônomo**, devendo todos os custos correspondentes estar contemplados nos preços contratados.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- ACSPrag v1 [ICP-Brasil]
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 101

6.5.2. Não será admitida cobrança adicional referente a aluguel, locação, comodato, disponibilidade, depreciação ou permanência dos equipamentos durante a execução contratual.

6.5.3. A instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional quando tais atividades estiverem definidas como integrantes da solução contratada.

6.6. DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS

6.6.1. O fornecimento dos **1.500 (mil e quinhentos) frascos umidificadores para Oxigênio e 1.500 (mil e quinhentos) catéteres nasais tipo óculos em silicone** ocorrerá sem custo adicional para o Município, conforme demanda e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6.2. Os materiais descartáveis não serão objeto de faturamento individualizado, devendo os respectivos custos estar incorporados à composição dos preços apresentados pela Contratada.

6.7. DO TRANSPORTE E DA LOGÍSTICA

6.7.1. Os custos relativos à entrega, transporte, carga, descarga, movimentação, substituição e retirada dos cilindros e equipamentos deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados.

6.7.2. Não será admitida cobrança de frete, taxa de entrega, deslocamento, combustível, pedágio, quilometragem ou qualquer outra despesa logística adicional, inclusive para atendimento aos pacientes localizados em áreas urbanas ou rurais do Município.

6.8. DAS MANUTENÇÕES

6.8.1. As manutenções preventivas e corretivas dos cilindros, válvulas reguladoras, fluxômetros e demais equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser realizados sem custo adicional, quando abrangidas pela solução contratada.

6.8.2. A manutenção das redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo deverá ser medida conforme a forma de remuneração expressamente estabelecida na planilha contratual, quando constituir item específico de serviço.

6.8.3. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer duplicidade de cobrança por serviço ou material já incorporado ao preço de outro item contratado.

6.9. DO PERÍODO DE MEDIÇÃO

6.9.1. A medição será realizada **mensalmente**, considerando os fornecimentos e serviços efetivamente executados no respectivo período de competência.

6.9.2. Ao término de cada período de medição, a Contratada deverá apresentar relatório consolidado contendo os quantitativos executados e os respectivos documentos comprobatórios necessários à conferência pela fiscalização.

6.9.3. Os quantitativos constantes do relatório deverão guardar correspondência com as notas de entrega, ordens de serviço, registros de abastecimento e demais documentos emitidos durante o período.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrugin Certificado
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 101

6.10. DO RECEBIMENTO E ATESTE

6.10.1. Os fornecimentos e serviços serão submetidos à conferência pelos responsáveis designados pela Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas.

6.10.2. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, fornecimentos ou serviços que estejam em desacordo com as condições contratadas, cabendo à Contratada promover a regularização, substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

6.10.3. Somente após a conferência e o aceite da medição pela fiscalização poderá ser emitida ou processada a documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela Contratante.

6.11. DO FATURAMENTO

6.11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos quantitativos e valores constantes da medição aprovada pela fiscalização.

6.11.2. A documentação fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, incluindo, quando aplicável:

I. Relatório mensal consolidado;
II. Comprovantes de fornecimento dos gases medicinais;
III. Ordens e relatórios de serviços executados;
IV. Relatórios de manutenção;
V. Demais documentos necessários à comprovação da execução.

6.11.3. Caso sejam identificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida para correção, ficando o processamento condicionado à regularização das inconsistências.

6.12. DO PAGAMENTO

6.12.1. O pagamento será efetuado após o regular recebimento, conferência e ateste dos serviços e fornecimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da documentação exigida e observadas as condições e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

6.12.2. O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

6.12.3. Havendo erro na documentação fiscal, divergência nos quantitativos, pendência na comprovação dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.13. DAS GLOSAS E NÃO CONFORMIDADES

6.13.1. Poderão ser objeto de glosa os valores correspondentes a:

I. Gases medicinais não entregues ou cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada;
II. Quantitativos faturados em desacordo com os efetivamente fornecidos;
III. Serviços não executados ou não comprovados;
IV. Serviços ou fornecimentos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade;
V. Cobranças de equipamentos, materiais, transporte, manutenção ou outras despesas expressamente previstas como incluídas no preço ou fornecidas sem custo adicional;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 101

VI. Duplicidade de cobrança; e

VII. Demais situações em que não seja comprovada a regular execução do objeto.

6.13.2. A aplicação de glosa não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

6.14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.14.1. A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle dos quantitativos consumidos, das entregas realizadas, dos pacientes atendidos, dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados, de forma a subsidiar a fiscalização, medição e liquidação das despesas.

6.14.2. Os quantitativos previstos na contratação possuem natureza **estimativa**, sendo o pagamento vinculado à demanda efetivamente executada, não gerando à Contratada direito ao faturamento integral dos quantitativos estimados.

6.14.3. A sistemática de medição e pagamento deverá assegurar a correspondência entre o valor pago e o objeto efetivamente executado, garantindo transparência, rastreabilidade, economicidade e adequado controle dos recursos públicos.

6.15. Liquidação

6.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A Administração deverá realizar consulta ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 101

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.19. Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO.

6.23. Prazo de pagamento

6.23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços – Disponibilidade interna (IGP-DI) de correção monetária, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.25. Forma de pagamento

6.25.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 101

FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O fornecimento do objeto será integral.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, além das autorizações sanitárias, ambientais e profissionais pertinentes à natureza do objeto.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

7.3.11. Para os itens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP/MEI, permanecendo a cota principal destinada à ampla concorrência, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 101

7.3.12. Não havendo propostas válidas ou vencedores para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

7.3.13. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI mediante apresentação de documento hábil emitido na forma da legislação vigente.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual ou Distrital*** **e** ***Municipal ou Distrital*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual ou Distrital*** **e** ***Municipal ou Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***Estadual ou Distrital*** **e** ***Municipal ou Distrital*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. Deverá, ainda, apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**,** nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 101

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SANITÁRIA, PROFISSIONAL E OPERACIONAL

7.8.1. Considerando que o objeto envolve o fornecimento e a operação de gases medicinais, classificados e regulamentados segundo a legislação sanitária aplicável, bem como serviços especializados em sistemas de gases medicinais e oxigenoterapia domiciliar, a licitante deverá comprovar capacidade técnica, sanitária, profissional e operacional compatível com a complexidade e os riscos inerentes à contratação.

7.8.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto e às atividades efetivamente desempenhadas pela licitante:

a) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede ou estabelecimento responsável pela execução das atividades objeto da contratação;

b) Certidão de regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, vigente e compatível com as atividades desenvolvidas, conforme RDC-ANVISA n. 70 de 01/10/2008, somente para envasador;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 101

c) AAPF (Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa conforme RDC-ANVISA n. 70 de 01/10/2008, somente para envasador;
d) Termo, Certidão ou documento comprobatório de Responsabilidade Técnica do farmacêutico, expedido ou reconhecido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável, somente para envasador;
e) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, contemplando as atividades relacionadas a gases medicinais necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas efetivamente exercidas pela empresa, tais como armazenar, distribuir e/ou expedir, conforme aplicável, conforme RDC ANVISA 887 DE 11/07/2024 em vigor desde 12/07/2026, somente para envasador;

7.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.9.1. A licitante deverá comprovar que possui, para a execução contratual, **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de:

VIII. Redes canalizadas de gases medicinais;
IX. Centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal;
X. Redes de vácuo;
XI. Postos de consumo;
XII. Válvulas reguladoras de pressão;
XIII. Fluxômetros; e
XIV. Demais sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

7.9.2 O profissional deverá possuir registro regular compatível com sua formação e atribuições legais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória pertinente do CRT 01 – Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª. Região (AC, AM, DF, GO, MT, MS, RO, RR, TO).

7.9.3 A experiência do responsável técnico deverá ser comprovada mediante **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Operacional, atestado registrado no conselho profissional**, conforme a natureza da profissão e as regras do respectivo conselho, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto emitida pelo CRT 01 ou CREA.

7.9.4 A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante deverá observar as formas admitidas pela legislação (Registro em carteira ou Contrato de Prestação de Serviços).

7.9.5 O profissional indicado deverá permanecer disponível durante a execução dos serviços, especialmente para acompanhamento das intervenções técnicas nas redes, centrais, equipamentos e demais sistemas abrangidos pelo contrato, observadas as condições de atendimento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.10.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação, especialmente atividades relacionadas ao fornecimento e logística de gases

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 101

medicinais e/ou operação de estrutura destinada à oxigenoterapia e sistemas de gases medicinais.

7.10.3. O atestado deverá conter elementos suficientes à identificação do emitente e à verificação de sua autenticidade, tais como nome ou razão social, identificação do responsável pela emissão e meios de contato, sem prejuízo de outras informações necessárias à avaliação da experiência comprovada.
7.10.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.
7.10.5. Os atestados de capacidade técnica não terão prazo de validade predeterminado exclusivamente em razão da data de sua emissão, desde que permaneçam aptos a comprovar experiência anterior compatível com o objeto e atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.11. DA EXPERIÊNCIA EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

7.11.1. Considerando que parcela relevante do objeto compreende o atendimento de pacientes dependentes de Oxigenoterapia Domiciliar, a licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com essa atividade por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de atendimento, suporte e/ou assistência operacional a pacientes domiciliares dependentes de oxigenoterapia.
7.11.2. A comprovação deverá evidenciar experiência em atividades compatíveis com a logística necessária ao atendimento domiciliar, tais como entrega, instalação, substituição, retirada ou manutenção de cilindros e respectivos equipamentos e acessórios.
7.11.3. O não atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos, após a análise da documentação e eventuais diligências legalmente cabíveis, implicará a **inabilitação da licitante**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

7.12. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.12.1. Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, inclusive aquela destinada à comprovação de sua regular constituição, organização, capacidade operacional e relação dos cooperados responsáveis pela execução contratual.
7.12.2. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

a) Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos e que participarão da execução;
b) Documentação comprobatória da regularidade dos cooperados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução;
d) Registro da cooperativa perante o órgão competente;
e) Comprovação da integralização das quotas-partes;
f) Ata de fundação e estatuto social com a respectiva ata de aprovação;
g) Demais atas, registros e documentos exigidos pela legislação específica; e
h) Última auditoria contábil-financeira, quando legalmente exigível, ou documento equivalente admitido pela legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 101

8.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

8.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias à regular execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Emitir as de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento dos gases medicinais.

8.1.3. Informar à Contratada os locais, unidades de saúde, setores, pontos de consumo e demais estabelecimentos que deverão ser atendidos, bem como suas respectivas necessidades.

8.1.4. Encaminhar à Contratada, quando aplicável, as informações necessárias ao atendimento dos pacientes cadastrados no serviço de **Oxigenoterapia Domiciliar**, observando os procedimentos administrativos e as normas relativas à proteção de dados pessoais.

8.1.5. Comunicar formalmente à Contratada a inclusão, exclusão, suspensão ou alteração dos pacientes atendidos pela Oxigenoterapia Domiciliar, bem como mudanças de endereço ou outras informações necessárias à continuidade do atendimento.

8.1.6. Realizar o acompanhamento e o controle do consumo de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal nas unidades de saúde e nos atendimentos domiciliares, verificando os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.1.7. Designar formalmente **gestor e fiscal(is) do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, verificando a qualidade, regularidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços executados.

8.1.9. Manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

8.1.10. Exigir da Contratada a imediata adoção de medidas corretivas quando identificadas situações capazes de comprometer a continuidade do abastecimento, a segurança dos pacientes ou o funcionamento das unidades de saúde.

8.1.11. Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e controle de acesso das unidades.

8.1.12. Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada às redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo, postos de consumo e demais equipamentos abrangidos pela contratação, sempre que necessário à realização de inspeções, instalações, testes e manutenções.

8.1.13. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência relacionada a vazamentos, falhas de pressão, defeitos, interrupções ou demais situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento das redes, centrais, equipamentos e sistemas de gases medicinais.

8.1.14. Zelar, por meio dos servidores e responsáveis pelas unidades, pela adequada utilização dos cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais equipamentos disponibilizados em comodato, evitando utilização inadequada ou destinação diversa daquela prevista contratualmente.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 101

8.1.15. Não realizar, nem permitir que terceiros não autorizados realizem, intervenções, reparos, modificações ou adaptações nos equipamentos disponibilizados em comodato ou nos sistemas sob responsabilidade técnica da Contratada, ressalvadas situações devidamente autorizadas e tecnicamente justificadas.

8.1.16. Comunicar à Contratada qualquer dano, defeito, extravio ou ocorrência envolvendo os equipamentos disponibilizados em comodato, para adoção das providências cabíveis.

8.1.17. Conferir, por meio dos responsáveis designados, os gases medicinais, cilindros, equipamentos, acessórios, materiais descartáveis e serviços entregues ou executados, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

8.1.18. Recusar, total ou parcialmente, gases medicinais, materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, requisitos técnicos, sanitários, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação.

8.1.19. Exigir a substituição, correção, reparação ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos, equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as condições contratadas.

8.1.20. Acompanhar e conferir os registros de entrega, substituição e retirada dos cilindros, manutenções realizadas e movimentação dos equipamentos disponibilizados em comodato.

8.1.21. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e verificar o atendimento das solicitações de manutenção corretiva, especialmente aquelas relacionadas a situações críticas ou que possam comprometer a continuidade assistencial.

8.1.22. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, relatórios, certificados, registros de manutenção, comprovantes de abastecimento, documentos de rastreabilidade dos cilindros e demais informações relacionadas à execução contratual.

8.1.23. Verificar se a Contratada mantém, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária, profissional e demais requisitos exigidos na contratação, adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.

8.1.24. Proceder à medição dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.25. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços e fornecimentos regularmente executados, após a devida conferência e comprovação.

8.1.26. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

8.1.27. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis sobre os pagamentos realizados.

8.1.28. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.29. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer alterações, ocorrências ou circunstâncias relevantes que possam interferir na execução do objeto.

8.1.30. Adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar a continuidade dos serviços, especialmente diante de situações que possam representar risco de desabastecimento de gases medicinais ou comprometimento do atendimento aos pacientes.

8.1.31. Observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as normas de segurança, sanitárias e administrativas aplicáveis à utilização dos gases medicinais e dos equipamentos disponibilizados.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 101

8.1.32. Fornecer à Contratada somente os dados pessoais estritamente necessários à execução da Oxigenoterapia Domiciliar, devendo tais informações ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.1.33. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de seus atos, omissões, empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos.

8.1.34. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

8.1.35. Compete à Contratante assegurar o acompanhamento permanente da execução, especialmente em razão da natureza essencial e continuada dos serviços de gases medicinais e Oxigenoterapia Domiciliar, adotando as medidas administrativas necessárias para prevenir situações de desabastecimento, interrupção ou comprometimento da assistência prestada aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual:

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, com qualidade, segurança, eficiência, continuidade e observância das especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas pela Contratante.

9.1.2. Responsabilizar-se pela prestação integrada dos serviços de fornecimento, instalação, substituição, retirada, transporte e manutenção dos cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal**,** bem como pelos equipamentos, acessórios, redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo, postos de consumo e demais componentes abrangidos pela contratação.

9.1.3. Fornecer Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal em quantidade e qualidade compatíveis com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo integralmente aos padrões de identidade, pureza, segurança e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

9.1.4. Manter estrutura técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o atendimento regular das unidades de saúde, do SAMU e dos pacientes cadastrados no serviço de **Oxigenoterapia Domiciliar**, inclusive aqueles localizados nas áreas urbanas e rurais do Município.

9.2. DO FORNECIMENTO E DA LOGÍSTICA DOS GASES MEDICINAIS

9.2.1. Realizar o fornecimento e a reposição dos gases medicinais de forma parcelada e conforme demanda da Contratante, observando as Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2. Planejar e executar a logística de abastecimento de forma a prevenir a ocorrência de desabastecimento, mantendo disponibilidade operacional compatível com o consumo das unidades e dos pacientes atendidos.

9.2.3. Realizar, por sua conta e responsabilidade, todas as atividades de transporte, carga, descarga, movimentação, entrega, instalação, substituição e retirada dos cilindros e equipamentos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Soluti Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 101

9.2.4. Utilizar veículos apropriados e devidamente regularizados para o transporte dos gases medicinais e demais produtos abrangidos pelo objeto, observando integralmente as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

9.2.5. Manter controle e rastreabilidade dos cilindros fornecidos, possibilitando a identificação de sua movimentação, localização, entrega, substituição e retirada.

9.2.6. Retirar os cilindros vazios ou que necessitem de substituição, preferencialmente no momento da entrega dos cilindros abastecidos, evitando o acúmulo inadequado nas unidades e nos domicílios.

9.3. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

9.3.1. Disponibilizar, a título de **comodato gratuito**, sem qualquer custo adicional para o Município, durante toda a vigência contratual:

I. 380 (trezentos e oitenta) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 7/10 m³ para uso nas casas de paciente acamados, nas unidades de saúde do município e reserva técnica;

II. 60 (sessenta) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 3 m³ para uso no SAMU e reserva técnica;

III. 220 (duzentos e vinte) cilindros de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1 m³ para as casas dos pacientes acamados, SAMU, unidades de saúde do Município e reserva técnica;

IV. 80 (oitenta) cilindros de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade de 7/10 m³ para uso nas unidades de saúde do município e reserva técnica;

V. 30 (trinta) cilindros de Ar Comprimido Medicinal, com capacidade de 3 m³ para uso no SAMU e reserva técnica;

VI. 660 (seiscentas e sessenta) válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para Oxigênio Medicinal**;**

VII. 100 (cem) válvulas reguladoras de pressão com fluxômetro para Ar Comprimido Medicinal**;**

VIII. 1500 frascos umidificadores para o Oxigênio para uso nas casas dos pacientes acamados nas unidades de saúde do município e reserva técnica;

IX. 1500 catéteres nasais tipo óculos em silicone para uso nas casas dos pacientes acamados e reserva técnica;

9.3.2. **RESERVA TÉCNICA**: São os cilindros, as válvulas reguladoras de pressão com fluxometro, os fracos umidificadores e catéteres nasais tipo óculos em silicone que ficarão na Secretaria Municipal de reserva para qualquer eventualidade, por exemplo: novos pacientes, retirada para manutenção ou substituição.

9.3.3. Fornecer, sem custo adicional para o Município, conforme demanda da Contratante:

I. 1.500 (mil e quinhentos) frascos umidificadores para Oxigênio**; e**

II. 1.500 (mil e quinhentos) catéteres nasais tipo óculos em silicone.

9.3.4. Manter todos os cilindros, equipamentos e acessórios disponibilizados em comodato em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança durante toda a vigência contratual.

9.3.5. Substituir, sem custo adicional, qualquer cilindro, válvula, fluxômetro ou equipamento que apresente defeito, vazamento, desgaste, avaria ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 101

9.4. DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

9.4.1. Atender os pacientes cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando diretamente nos endereços indicados a entrega, instalação, reposição, substituição e retirada dos cilindros e respectivos equipamentos.

9.4.2. Garantir atendimento aos pacientes residentes tanto na área urbana quanto na área rural do Município, sem cobrança adicional de frete, quilometragem, combustível, deslocamento ou qualquer outra taxa.

9.4.3. Realizar atendimento somente mediante solicitação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os procedimentos previamente estabelecidos para continuidade de pacientes já cadastrados.

9.4.4. Orientar o paciente, familiar ou responsável quanto ao manuseio seguro, armazenamento e cuidados básicos relacionados aos cilindros e equipamentos disponibilizados, sem interferir na prescrição ou conduta clínica estabelecida pelos profissionais de saúde.

9.4.5. Manter registro atualizado dos pacientes atendidos e dos cilindros e equipamentos disponibilizados em cada endereço, garantindo sua rastreabilidade.

9.4.6. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes às quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando os dados exclusivamente para a finalidade necessária à prestação dos serviços.

9.5. DAS REDES, CENTRAIS, VÁCUO E POSTOS DE CONSUMO

9.5.1. Executar os serviços de instalação, adequação, inspeção, manutenção preventiva e corretiva das redes canalizadas, centrais de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, redes de vácuo, postos de consumo e demais componentes abrangidos pelo objeto.

9.5.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para realização das intervenções.

9.5.3. Executar as intervenções de forma segura e planejada, evitando interrupções desnecessárias das atividades assistenciais.

9.5.4. Quando houver necessidade de interrupção temporária de sistema essencial, comunicar previamente à fiscalização e implementar, sempre que tecnicamente necessário, solução de contingência capaz de preservar a continuidade da assistência.

9.5.5. Realizar, após intervenções que possam afetar a integridade dos sistemas, todos os testes técnicos aplicáveis, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização.

9.6. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.6.1. Realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observando as recomendações técnicas, normas aplicáveis e cronograma previamente estabelecido.

9.6.2. Executar manutenção corretiva sempre que identificada falha, defeito, vazamento, alteração de pressão, interrupção ou qualquer situação capaz de comprometer a segurança ou o funcionamento dos equipamentos e sistemas.

9.6.3. Manter equipe técnica capacitada e disponível para atendimento das ocorrências durante todo o período definido contratualmente.

9.6.4. As situações que representem risco de desabastecimento, interrupção da assistência ou comprometimento da segurança dos pacientes deverão receber atendimento prioritário, com adoção imediata das medidas de contingência necessárias.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma de Governo
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 101

9.6.5. Quando o reparo definitivo não puder ser realizado imediatamente, disponibilizar equipamento substituto, cilindro reserva ou outra solução tecnicamente adequada, de forma a preservar a continuidade da assistência.

9.6.6. Registrar as manutenções realizadas por meio de relatório ou Ordem de Serviço contendo, no mínimo, local, equipamento ou sistema, data e horário, descrição da ocorrência, intervenção realizada, testes efetuados e identificação do profissional responsável.

9.7. DA RESERVA TÉCNICA E CONTINGÊNCIA

9.7.1. Manter reserva técnica de cilindros e equipamentos em quantitativo compatível com a demanda e criticidade dos serviços, garantindo disponibilidade para situações de manutenção, substituição, aumento extraordinário do consumo ou emergência.

9.7.2. Manter estrutura e planejamento de contingência suficientes para garantir a continuidade do fornecimento de gases medicinais diante de falhas logísticas, indisponibilidade de equipamentos ou outras ocorrências previsíveis.

9.8. A indisponibilidade de cilindros, equipamentos, veículos, profissionais ou quaisquer outros recursos de responsabilidade da Contratada não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção injustificada dos serviços.

9.9. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

9.9.1. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, sanitária, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório. *69*

9.9.2. Manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução das atividades contratadas, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos sanitários, ambientais e conselhos profissionais competentes, conforme aplicabilidade.

9.9.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular perante o respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços executados.

9.9.4. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, técnicas, profissionais, de transporte e de segurança aplicáveis aos gases medicinais e aos serviços abrangidos pela contratação.

9.9.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e apresentando documentos, registros, relatórios e certificados solicitados.

9.10. DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

9.10.1. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

9.10.2. Fornecer aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades, fiscalizando sua correta utilização.

9.10.3. Adotar procedimentos adequados para transporte, movimentação, armazenamento, instalação e utilização dos cilindros e demais equipamentos, prevenindo quedas, impactos, vazamentos, incêndios e outras ocorrências.

9.10.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer acidente, incidente, vazamento, falha grave ou situação de risco identificada durante a execução.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Soluti Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 101

9.11. DOS PROFISSIONAIS E ENCARGOS

9.11.1. Manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, devidamente identificados e capacitados para as atividades desempenhadas.

9.11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

9.11.3. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, substituindo, quando devidamente justificado pela Administração, profissional cuja atuação seja incompatível com as condições estabelecidas para execução do objeto.

9.12. DOS RELATÓRIOS, CONTROLES E RASTREABILIDADE

9.12.1. Manter sistema de controle que possibilite o acompanhamento das entregas, abastecimentos, movimentações dos cilindros, equipamentos em comodato, manutenções e demais serviços executados.

9.12.2. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado pela fiscalização, relatório consolidado contendo informações suficientes para comprovação e acompanhamento da execução contratual.

9.12.3. Manter à disposição da Contratante documentos que permitam comprovar a origem, qualidade e rastreabilidade dos gases medicinais fornecidos.

9.12.4. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de interferir no cumprimento dos prazos, na continuidade dos serviços ou na segurança da assistência.

9.13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

9.13.1. Utilizar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao objeto, limitando o acesso aos profissionais que efetivamente necessitem das informações para o atendimento.

9.13.2. Adotar medidas administrativas e técnicas adequadas para preservar a confidencialidade e segurança dos dados recebidos em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável.

9.13.3. Fica vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação das informações dos pacientes para finalidade diversa daquela necessária à execução do contrato, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

9.14. DAS RESPONSABILIDADES E DANOS

9.14.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, equipamentos ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

9.14.3. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, conservação e segurança dos equipamentos de sua propriedade utilizados na execução dos serviços.

9.15. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

9.15.1. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, deslocamentos, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, EPIs, manutenção, assistência técnica, comodato, substituições, seguros,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 101

tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.15.2. Não cobrar da Contratante valores adicionais referentes a atividades, equipamentos, materiais ou serviços expressamente previstos como integrantes da solução contratada ou disponibilizados sem custo adicional.

9.15.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos quantitativos e serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.16. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

9.16.1. Considerando a natureza essencial dos gases medicinais e da Oxigenoterapia Domiciliar, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias **para** impedir a interrupção injustificada do fornecimento e dos serviços**,** especialmente quando a descontinuidade puder representar risco aos pacientes.

9.16.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer o abastecimento ou a execução contratual, apresentando as medidas de contingência adotadas para preservar a continuidade assistencial.

9.16.3. Eventuais falhas internas de planejamento, logística, estoque, transporte, equipamentos, pessoal ou fornecedores da Contratada não afastarão sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES

9.17.1. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

9.17.2. Comunicar à fiscalização, em tempo hábil, qualquer situação que possa impedir ou dificultar a execução regular do objeto, apresentando justificativa e proposta de solução.

9.17.3. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Contratante fora das hipóteses expressamente admitidas no Edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela adequada execução do objeto.

9.17.4. Manter preposto devidamente indicado e com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual e solucionar questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.17.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em sua proposta e no contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às medidas e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nos demais instrumentos que regem a contratação.

9.17.6. A Contratada será responsável pela execução completa e integrada da solução, não podendo alegar desconhecimento das condições do objeto para se eximir das obrigações relativas ao fornecimento dos gases medicinais, logística, comodato, oxigenoterapia domiciliar, manutenção, infraestrutura, contingência, assistência técnica e demais atividades necessárias à continuidade e segurança dos serviços.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada, no instrumento contratual e na legislação vigente aplicável.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Gov.br
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 101

10.2. A contratação deverá ser executada de forma **contínua, integrada e segura**, considerando a essencialidade do fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, da Oxigenoterapia Domiciliar e dos serviços relacionados às redes canalizadas, centrais de gases medicinais, redes de vácuo e postos de consumo.

10.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência contratual.

10.4. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e administrativa suficiente para atender às demandas das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, do SAMU e dos pacientes cadastrados no serviço de Oxigenoterapia Domiciliar, inclusive aqueles residentes nas áreas urbanas e rurais do Município.

10.5. A execução deverá priorizar a continuidade da assistência, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento ou dos serviços, especialmente nas situações em que a descontinuidade possa representar risco à saúde ou à segurança dos pacientes.

10.6. A Contratada deverá manter estrutura de reserva técnica, contingência e backup suficiente para atender situações de emergência, manutenção, substituição de equipamentos, falhas operacionais, aumento extraordinário do consumo ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços. *72*

10.7. Os cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e demais equipamentos definidos como integrantes do comodato deverão ser disponibilizados sem qualquer custo adicional para o Município, permanecendo sob responsabilidade da Contratada quanto à manutenção, conservação, substituição e funcionamento durante a vigência contratual.

10.8. A disponibilização dos equipamentos em comodato não implicará transferência de propriedade ao Município, devendo sua movimentação, substituição e retirada ser devidamente registrada e acompanhada pela fiscalização.

10.9. Os materiais descartáveis expressamente previstos na contratação, especialmente os frascos umidificadores e catéteres nasais, deverão ser fornecidos nas condições e quantitativos estabelecidos, sem cobrança adicional quando assim definido neste Termo de Referência.

10.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados pela Contratada, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, transporte, combustível, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, comodato, manutenção, assistência técnica, substituições, materiais, tributos, seguros e demais despesas inerentes à execução.

10.11. Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços, equipamentos, acessórios, deslocamentos, transportes ou demais atividades expressamente definidas como integrantes da solução contratada.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 101

10.12. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo as licenças, autorizações, registros sanitários, ambientais e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades abrangidas pelo objeto.

10.13. A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, trabalhistas, de transporte e de segurança aplicáveis aos gases medicinais, cilindros, equipamentos, instalações e demais atividades integrantes da contratação.

10.14. Sempre que ocorrer alteração superveniente da legislação ou regulamentação técnica aplicável ao objeto, a execução deverá ser adequada às novas exigências dentro dos prazos legalmente estabelecidos, observada a correspondente análise administrativa e contratual quando houver impacto nas condições originalmente pactuadas.

10.15. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, certificados, registros de manutenção, comprovantes de abastecimento, informações sobre movimentação de cilindros e equipamentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

10.16. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos gases medicinais, segurança dos equipamentos, atuação de seus profissionais e cumprimento das normas aplicáveis. 73

10.17. Os produtos, equipamentos, materiais ou serviços que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, cabendo à Contratada promover sua substituição, correção ou reexecução, conforme o caso, sem ônus adicional para o Município.

10.18. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos, o abastecimento, a segurança ou a continuidade da execução, indicando as providências adotadas para solução da ocorrência.

10.19. A ocorrência de falhas de planejamento, logística, transporte, estoque, equipamentos, pessoal ou fornecedores da Contratada não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser acionados os mecanismos de contingência previstos na contratação.

10.20. As informações e dados pessoais dos pacientes eventualmente disponibilizados à Contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução dos serviços de Oxigenoterapia Domiciliar, devendo ser observados os princípios e obrigações previstos na legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10.21. A Contratada deverá preservar o sigilo das informações clínicas, cadastrais, pessoais ou administrativas às quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto.

10.22. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas necessárias durante a execução deverão observar os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos pela **Lei Federal nº**

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 101

14.133/2021, não podendo ser realizadas informalmente entre a Contratada e os responsáveis pelas unidades ou pacientes.

10.23. Nenhuma alteração na execução que implique modificação das obrigações, quantitativos, especificações ou valores contratados produzirá efeitos sem a observância dos procedimentos administrativos e das formalidades legalmente exigíveis.

10.24. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação sanitária e das demais normas aplicáveis à matéria, observados os princípios que regem as contratações públicas.

10.25. Eventuais divergências entre documentos integrantes da contratação deverão ser submetidas à análise da Administração, observada a ordem de prevalência estabelecida no Edital e no instrumento contratual, quando houver.

10.26. A Contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde durante toda a execução contratual, garantindo o recebimento e tratamento das solicitações, ocorrências e determinações expedidas pela fiscalização.

10.27. A execução do objeto deverá ser realizada de maneira a não prejudicar o funcionamento regular das unidades de saúde, devendo intervenções potencialmente capazes de ocasionar interrupções ser previamente planejadas e comunicadas à fiscalização, com adoção das medidas de contingência necessárias. 74

10.28. O atendimento aos pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar deverá ser realizado com respeito, urbanidade, segurança e observância das orientações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os serviços serão executados diretamente nos domicílios dos usuários.

10.29. A Contratada deverá responder pelos atos praticados por seus empregados, responsáveis técnicos, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução, observadas as responsabilidades estabelecidas pela legislação vigente.

10.30. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não implicará renúncia de direito, alteração das condições pactuadas ou impedimento para posterior exigência de seu cumprimento.

10.31. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.32. A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

10.33. A solução deverá permanecer operacional durante toda a vigência contratual, garantindo condições adequadas para o fornecimento dos gases medicinais, atendimento da Oxigenoterapia Domiciliar, funcionamento das redes e centrais de gases, sistemas de vácuo, postos de consumo

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrugulati Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 101

e demais equipamentos associados, de modo a preservar a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde.

10.34. Integram as condições da contratação todas as especificações, requisitos, obrigações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a licitante considerar a integralidade e complexidade da solução para elaboração de sua proposta, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições necessárias à plena execução do objeto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação global é de **R$ 8.000.200,00 (Oito milhões e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30	107

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Desabastecimento de Oxigênio Medicinal	Média	Muito alto	Reserva técnica, planejamento logístico e controle de consumo
Atraso na entrega domiciliar	Média	Alto	Prazos contratuais, rotas planejadas e canal de atendimento
Falha em cilindros ou equipamentos	Média	Alto	Manutenção preventiva e substituição imediata
Vazamento em redes canalizadas	Baixa/Média	Muito alto	Inspeções, manutenção e atendimento técnico prioritário
Demanda superior à prevista	Média	Alto	Reserva técnica e acompanhamento do consumo
Empresa sem capacidade logística	Baixa/Média	Muito alto	Qualificação técnica e comprovação de experiência
Falha no atendimento domiciliar	Média	Muito alto	Controle dos pacientes e fiscalização da execução
Ausência de rastreabilidade	Média	Médio/Alto	Registro individualizado de

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinado digitalmente
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 101

			cilindros e equipamentos
Produto fora dos padrões sanitários	Baixa	Muito alto	Regularização sanitária, controle de qualidade e fiscalização
Indisponibilidade de responsável técnico	Baixa/Média	Alto	Exigência de equipe técnica compatível
Fragmentação de responsabilidades	Média	Alto	Contratação integrada das parcelas interdependentes
Desabastecimento de Oxigênio Medicinal	Média	Muito alto	Reserva técnica, planejamento logístico e controle de consumo
Atraso na entrega domiciliar	Média	Alto	Prazos contratuais, rotas planejadas e canal de atendimento
Falha em cilindros ou equipamentos	Média	Alto	Manutenção preventiva e substituição imediata
Vazamento em redes canalizadas	Baixa/Média	Muito alto	Inspeções, manutenção e atendimento técnico prioritário
Demanda superior à prevista	Média	Alto	Reserva técnica e acompanhamento do consumo

13.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e , caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 76 de 101

	processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

Valparaíso de Goiás – GO, 14 de agosto de 2026.

LIDIENE FERREIRA DE ALMEIDA

Assessor Executivo de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 77 de 101

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTA
1.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO
Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Assinador
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 78 de 101

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE, E

DAS PARTES
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 2026014389 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026** datado de ___/___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Gestor Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO – RETIRADA – TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUSO O COMODATO GRATUITO DOS CILINDROS E ACESSÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DOS DESCARTÁVEIS (SEM CUSTO PARA O MUNICIPIO) PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS,SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Ac Sinaligo Certificado Digital
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 79 de 101

		MEDIDA			TOTAL
1					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado havendo interesse das partes, e contendo as justificativas na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 80 de 101

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. *81*

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 81 de 101

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 82 de 101

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 83 de 101

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 84 de 101

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinado digitalmente
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 85 de 101

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	107	20261062

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinado digitalmente
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 86 de 101

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Valparaiso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valparaiso de Goiás, __ de _____ de 2026.

----------	**XXXXXXXXX**
GESTOR MUNICIPAL	CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

Nome **Nome**

CPF **CPF**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 87 de 101

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO – RETIRADA – TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUSO O COMODATO GRATUITO DOS CILINDROS E ACESSÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DOS DESCARTÁVEIS (SEM CUSTO PARA O MUNICIPIO) PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS,SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ativada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 88 de 101

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrugulo Certificadora
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 89 de 101

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 90 de 101

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 91 de 101

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 92 de 101

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 93 de 101

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Institucional
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 94 de 101

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 95 de 101

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 96 de 101

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

97

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 97 de 101

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1)
2)
3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Assinador
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 98 de 101

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

99

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma de Governo
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 99 de 101

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**.**

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 100 de 101

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 06/11/2026 12:03:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 101 de 101